



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA – LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MATHEUS DA SILVA COSTA

**O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E A SONEGAÇÃO FISCAL: Uma
análise com três empresas em Itaituba-PA**

Itaituba – PA

2022

MATHEUS DA SILVA COSTA

**O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E A SONEGAÇÃO FISCAL: Uma
análise com três empresas em Itaituba-PA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Faculdade de Itaituba – FAI, para obtenção do título de
Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Esp. Flávio Sousa do Nascimento

Itaituba – PA

2022

MATHEUS DA SILVA COSTA

**O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E A SONEGAÇÃO FISCAL: Uma
análise com três empresas em Itaituba-PA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade
de Itaituba – FAI, para obtenção do título de Bacharel em
Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Flávio Sousa do Nascimento

BANCA EXAMINADORA

Presidente/Orientador: Prof. Esp. Flávio Sousa do Nascimento. Nota: 1.0

Avaliador: Prof. Ma. Elines dos Santos Batista. Nota: 9.9

Avaliador: Prof. Esp. Adriana Alcobase Souza Araújo. Nota: 9.8

Resultado: APROVADO

Média: 9.9

Data: 05 de abril de 2022.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus por essa oportunidade e que em meio as dificuldades sempre me deram forças para continuar e seguir firme rumo aos meus objetivos.

À minha família que sempre me apoiou e incentivou a continuar, inclusive meus pais que me deram todas as condições para que esse dia chegasse.

Aos meus professores pelo ensinamento durante todos esses anos, pela dedicação de cada um e por todos os momentos vividos.

Aos meus colegas pela convivência e compartilhamento de conhecimentos adquiridos em sala.

Ao meu orientador pela dedicação e apoio nessa jornada, pela paciência e conhecimento repassado.

À minha amiga **Samara Pinheiro de Sousa** por me ajudar em diversas situações onde eu poderia ter ficado pelo caminho e por todo o incentivo e conhecimento compartilhado nos estudos e na vida.

Agradecimento especial para a galera do fundão, onde durante os 4 anos seguiu firme, com algumas brigas, mas sempre apoiando uns aos outros para não desistirem e com a perda precoce do nosso colega **Darlyson Salú** vítima de uma fatalidade e que com certeza faria parte dessa formatura conosco. Foram 4 anos de muitas histórias e alegrias.

RESUMO

Objetivo deste trabalho é compreender de que forma a ferramenta do planejamento tributário auxilia contra os riscos de sonegação e quais seus os benefícios. O problema da sonegação fiscal vem sendo justificado muitas vezes por ser muito complexo. A complexidade do sistema tributário dá-se por uma grande variedade de tributos que são cobrados mediante a uma única atividade levando empresas a pagarem somente o essencial. Com o planejamento tributário busca-se o pagamento integral de todos os tributos que atribuem a empresa fazendo com que ela esteja em total legalidade com todas as esferas do governo. O não recolhimento dos tributos ocasiona irremediáveis sanções civis e penais, impostas à entidade ou indivíduo não pagador. Com o avanço da tecnologia foram desenvolvidos diversos mecanismos que auxiliam na fiscalização. Entre eles o confronto das informações, o qual ajudou a facilitar a descoberta das fraudes. O grande embaraço na descoberta das irregularidades é o tempo, pois na maioria das vezes demoram anos para serem desvendados. O presente estudo se caracteriza por ser uma pesquisa de campo, exploratória e descritiva, com concepções qualitativa, com base em uma pesquisa bibliográfica para fundamentação da pesquisa. Foi analisado como três empresas da cidade de Itaituba-PA estudam a diminuição da sua carga tributária e se ocorre de forma legal ou ilegal perante a lei tributária municipal, estadual e federal. Com base nos resultados obtidos mostra como o governo tem contribuído também para ajudar as empresas inclusive as de médio e pequeno porte a cumprirem com suas obrigações tributárias através de sistemas próprios para isso.

Palavras-chave: Sonegação fiscal. Planejamento tributário. Impostos.

ABSTRACT

The objective of this work is to understand how the tax planning tool helps against the risks of evasion and what its benefits are. The problem of tax evasion has been justified many times because it is very complex. The complexity of the tax system is due to a wide variety of taxes that are levied through a single activity, leading companies to pay only the essentials. With tax planning, we seek full payment of all taxes attributed to the company, making it fully legal with all spheres of government. Failure to pay taxes causes irremediable civil and criminal sanctions imposed on the non-paying entity or individual. With the advancement of technology, several mechanisms have been developed to assist in inspection. Among them, the confrontation of information, which helped to facilitate the discovery of fraud. The great embarrassment in discovering irregularities is time, as most of the time they take years to be unraveled. The present study is characterized by being a field research, exploratory and descriptive, with qualitative conceptions, based on a bibliographic research to support the research. It was analyzed how three companies in the city of Itaituba-PA study the reduction of their tax burden and whether it occurs legally or illegally under municipal, state and federal tax law. Based on the results obtained, it shows how the government has also contributed to helping companies, including medium and small companies, to comply with their tax obligations through their own systems for this.

Keywords: Tax evasion. Tax planning. Taxes.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Importância da contabilidade na empresa.	29
Gráfico 2 - Sua empresa enquadra-se como.....	30
Gráfico 3 - A atividade predominante.	31
Gráfico 4 - Acerca do regime tributário.....	32
Gráfico 5 - Os impostos são embutidos no seu preço de venda.	33
Gráfico 6 - Se já ouviu falar em Planejamento Tributário.	34
Gráfico 7 - Se já ouviu falar em Sonegação Fiscal.....	35
Gráfico 8 - Planejamento Tributário auxilia para a diminuição de forma legal da carga tributária.	37

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	12
2.1 HISTÓRIA, CONCEITOS BÁSICOS E PRINCÍPIOS DA CONTABILIDADE.....	12
2.2 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA	14
2.2.1 Objeto da Contabilidade Tributária.....	15
2.2.2 Sistema Tributário Nacional	15
2.2.3 Espécies Tributárias	16
2.3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	20
2.4 ELISÃO FISCAL.....	21
2.5 SONEGAÇÃO FISCAL.....	22
2.6 ORGÃOS FISCALIZADORES	23
2.6.1 Receita Federal.....	23
2.6.2 Secretaria da Fazenda.....	24
2.6.3 Secretaria da Receita Municipal.....	24
2.7 MEIOS DE CONTROLE	25
2.8 PENALIDADES	25
3 METODOLOGIA	26
3.1 TIPOS DE PESQUISA APLICADAS	26
3.2 COLETA DE DADOS	27
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	29
5 CONCLUSÃO	39
REFERÊNCIAS.....	40
APÊNDICE.....	42

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema "O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E A SONEGAÇÃO FISCAL: Uma análise com três empresas em Itaituba-PA", o não recolhimento dos tributos ocasiona irremediáveis sanções civis e penais, impostas à entidade ou indivíduo não pagador. Com o avanço da tecnologia foram desenvolvidos diversos mecanismos que auxiliam na fiscalização. Entre eles o confronto das informações, o qual ajudou a facilitar a descoberta das fraudes. O grande embaraço na descoberta das irregularidades é o tempo, pois na maioria das vezes demoram anos para serem desvendados.

Assim, a presente pesquisa trata do problema da sonegação fiscal onde a contribuição do planejamento tributário combate à fraude fiscal já que o motivo principal do planejamento é a diminuição de forma legal da carga tributária levando em consideração que o tributo é compulsório tanto para pessoas físicas quanto para jurídicas.

Respondendo como o auxílio do planejamento tributário combate à fraude fiscal analisando assim o que são tributos e sonegação fiscal, diferenciando planejamento tributário e sonegação, avaliar os riscos da sonegação e os benefícios do planejamento tributário. Contudo, foi analisado como três empresas da cidade de Itaituba-PA estudam a diminuição da sua carga tributária e se ocorre de forma legal ou ilegal perante a lei tributária municipal, estadual e federal.

De tal modo, a presente pesquisa teve como objetivo compreender de que forma a ferramenta do planejamento tributário auxilia contra os riscos de sonegação e quais seus os benefícios. E busca responder as seguintes questões de pesquisa: Como o auxílio do planejamento tributário pode combater a sonegação fiscal?

O presente estudo se caracteriza por ser uma pesquisa de campo, exploratória e descritiva, com concepções qualitativa, com base em uma pesquisa bibliográfica para fundamentação da pesquisa. Os principais autores compreendem Alexandre (2010), Alves (2017), Crepaldi (2012), Crepaldi (2014), Fabretti (2009), Franco (2009), Hoog (2016), Iúdicibus (2015), Marion (2008), Oliveira (2008), Pohlmonn (2012), Ribeiro (2013), Ribeiro e Coelho (2014), Sá (2006).

Esta monografia encontra-se estruturada em cinco partes principais sendo a primeira a introdução. Na segunda parte aborda o referencial teórico, com breve contextualização sobre a contabilidade, onde apresenta os conceitos básicos

princípios da contabilidade tributária, explanando sobre planejamento tributário, elisão fiscal, sonegação fiscal, órgãos fiscalizadores, meios de controle e as principais penalidades.

Na terceira parte, apresenta-se a metodologia empregada para se alcançar os objetivos e responder a problemática levantada por ocasião do projeto de pesquisa. Na quarta parte analisa e discute os resultados alcançados na pesquisa de campo, e por fim, na conclusão, fazendo uma análise do levantamento bibliográfico descrito e os resultados alcançados no trabalho científico.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 HISTÓRIA, CONCEITOS BÁSICOS E PRINCÍPIOS DA CONTABILIDADE

A contabilidade existe desde os primórdios quando era registrado todas as suas movimentações como caça, pesca e enumerava seu rebanho. Segundo Iudícibus (2015, p. 34) "com o passar dos anos foi se aperfeiçoando seus métodos de controle com o aumento de seus bens".

E para Alves (2017), o interesse das pessoas em controlar seus próprios bens surgiram delas mesmas sendo contabilizada de forma grosseira no seu início. E como avançar dos anos e a prosperidade do homem foi-se encontrado vários métodos para controlar o patrimônio que até então era repassado para seus herdeiros.

E também de acordo com Alves (2017), no Brasil a contabilidade teve influência de duas escolas a americana e a italiana. No ano de 1902 houve a fundação da primeira escola de contabilidade no Brasil conhecida como (FEA-USP) "Fundação de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo". Conforme o passar dos anos e a evolução o ser humano vê a contabilidade cada vez mais necessária, seja em organizações, métodos, registros, ou em tomada de decisões.

A contabilidade nada mais é que uma ciência que mede, interpreta e informa os fatos contábeis aos contadores, diretores e demais interessados, dessa forma os conhecimentos acerca da contabilidade vem se tornando cada vez mais essenciais assim como os conhecimentos da tecnologia da informação Sá (2006).

Para Hoog (2016), a contabilidade:

Em síntese: a espécie 'ciência' descreve a contabilidade como ela é; enquanto a espécie 'política' prescreve como deve ser a contabilidade. Além de ser uma função administrativa, constrói o planejamento, o controle, a coordenação e a comunicação com os seus utentes. É uma ciência social, que tem como objeto de estudo a riqueza patrimonial das células sociais, e como objetivo, o estudo dos fenômenos e variações da riqueza, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo. Registra os atos administrativos e os fatos patrimoniais. É um gênero que se divide nos tipos: ciência e política (HOOG, 2016, p. 116).

A citação do autor descreve a contabilidade como uma ação que tem como objeto de estudo o patrimônio e suas riquezas tanto na qualidade como na quantidade, assim, registrando todos os fatos para pôr fim dá o seu parecer e auxiliar a tomada de decisão.

Franco (2009), define contabilidade como um conjunto de sistemas com seus princípios e normas no qual se enquadra a várias funções que se definem em registrar, classificar, demonstrar, auditar e analisar. Ele também afirma que a contabilidade só é possível através do fornecimento de informações para assim orientar na administração financeira e na tomada de decisão.

E conforme Ribeiro (2013), onde se define patrimônio como objeto da contabilidade na qual é de responsabilidade contábil os bens e direitos de uma entidade. Os estudos sobre seu patrimônio onde as informações de natureza econômica e financeira fornecidas sejam úteis para a tomada de decisão tendo assim uma visão da situação financeira da entidade sejam elas com fins econômicos, socioeconômicos ou com fins sociais.

Segundo Marion (2008), a contabilidade é uma ciência que visa a tomada de decisão além de adquirir o controle do patrimônio com coleta de dados e apuração de resultados. Ela avalia o desempenho das empresas que devem prestar as informações para que com a apuração dos dados se dê início as decisões administrativas assim avaliando o melhor caminho a ser tomado pela entidade.

De acordo com Ribeiro (2013), onde se define patrimônio como objeto da contabilidade na qual é de responsabilidade contábil os bens e direitos de uma entidade. Os estudos sobre seu patrimônio onde as informações de natureza econômica e financeira fornecidas sejam úteis para a tomada de decisão tendo assim uma visão da situação financeira da entidade sejam elas com fins econômicos, socioeconômicos ou com fins sociais. Contudo, a contabilidade baseia-se em princípios que a definem e ajudam a explicar fenômenos dentro de uma entidade.

De acordo com Ribeiro e Coelho (2014), no Brasil havia 16 princípios contábeis onde se representam as essências das teorias relevantes a Ciência. Porém, a partir de 1º de janeiro de 1994 dos princípios fundamentais de contabilidade que eram 16 passaram a ser 7 com as seguintes em titulações: da Entidade, da Continuidade, da Oportunidade, do Registro pelo valor original, da Atualização Monetária, da Competência e o da Prudência.

Segundo o CFC 750/93 que dispõe dos princípios da contabilidade no Art. 4º: o patrimônio da entidade não pode ser confundido ou misturado com os de seus sócios acionistas ou proprietário, sendo assim não pode ser registrado contas pessoais nas despesas da empresa, sendo um dos princípios menos levado em consideração por

proprietários de micro e pequenas empresas exigindo assim do contador uma atenção maior.

Já no art. 5º o princípio da continuidade pressupõe que as atividades da empresa funcionarão por tempo indeterminado a não ser que haja um contrato ou um caso excepcional como o de falência. No art. 6º o princípio da oportunidade visa o recolhimento imediato dos ativos e passivos para os registros contábeis, fatos que o contabilista não deve ignorar que são os registros dos fatos e atos que podem alterar a situação do patrimônio no futuro (CFC, 750/93).

No art. 7º o princípio do registro pelo valor original deve ser feito na data de aquisição, independente do pagamento e pelo valor de aquisição ou fabricação O art. 8º que dispõe sobre o princípio da atualização monetária a partir de 1995 com a criação do Plano Real no Governo FHC, foi extinta a Correção Monetária dos Balanços onde os efeitos do poder aquisitivo da moeda nacional deviam ser reconhecidos mediante ajustamentos dos valores dos componentes do patrimônio. No art. 9º princípio da competência resume-se em as receitas e despesas que são atribuídas aos períodos de acordo com o real fato incorrido dos mesmos de acordo com a data do fato gerador e não quando são recebidos ou pagos (CFC, 750/93).

2.2 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

Conforme Pohlmonn (2012), a contabilidade tributária é o ramo da ciência que estuda os princípios, conceitos e técnicas além de métodos e procedimentos que se aplicam a tributação das instituições financeiras. Que tem como objetivo a redução das cargas tributárias e o cumprimento das obrigações que o Fisco estabelece, sendo imperiosamente aplicada a contabilidade.

Já de acordo com Crepaldi (2014), a contabilidade tributária deve apurar seus resultados de forma clara e precisa de acordo com todas as normas e princípios contábeis onde o resultado deve ser extremamente exato. Considerando que os tributos são amparados por lei e o objetivo da contabilidade tributária resume-se em claros e precisos além de confiáveis relatórios que servem para demonstrar a situação real de patrimônio e de resultado para pôr fim obter um organizado planejamento tributário.

A contabilidade tributaria diz respeito a área da contabilidade que e responsável por cuidar da administração dos tributos de uma empresa, esta área da contabilidade

também e conhecida como contabilidade fiscal, pelo fato de que esta cuida de todos os procedimentos que são realizados para que se faça o pagamento dos impostos e taxas, assim como é responsável por proporcionar estratégias que farão diferença no gerenciamento do pagamento deste impostos, sendo assim a contabilidade tributária fica incumbida de não deixar que aconteça erros tributários tendo em vista que os mesmo podem causar o fechamento da empresa.

2.2.1 Objeto da Contabilidade Tributária

É sabido que a contabilidade tributária é a disciplina que liga a contabilidade com a administração tributária, como também ao próprio direito tributário. Sendo assim esta área da contabilidade representa muito mais do que simplesmente a realização da contabilidade dos impostos, pelo fato de que a mesma tem como objeto a aplicação do direito tributário como norma relativa aos fatos, atividades e operações que são realizadas nas empresas.

Para Fabretti (2009):

Apurar com exatidão o resultado econômico do exercício social, demonstrando-o de forma clara e sintética para, em seguida, atender de forma extra contábil as exigências das legislações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) – e da Contribuição Social sobre o Lucro (CSSL) – determinando a base de cálculo fiscal para formação das provisões destinadas ao pagamento desses tributos, as quais serão abatidas do resultado econômico (contábil), para determinação do lucro líquido à disposição dos acionistas, sócios ou titular de firma individual (FABRETTI, 2009, p. 8).

Para se chegar o objeto da contabilidade tributária de acordo com o autor é preciso registrar também estudar todos os fatos administrativos do patrimônio, ou seja, resultado positivo ou negativo.

2.2.2 Sistema Tributário Nacional

No artigo 18º da Constituição Federal (1988), diz que a organização política e administrativa é composta por entes federativos que são responsáveis por arrecadar e fiscalizar seus tributos competentes.

O artigo 3º do Código Tributário Nacional define tributos como uma prestação econômica para todos os servidores e serviços na sociedade independente de sua natureza.

Conforme citado, leva-se em consideração que o sistema tributário é um sistema complexo é que por muita das vezes acaba por confundir o empresário pois as variedades de cargas tributárias por mais divididas que sejam acabam por passar despercebidas e com isso acabam de certa forma ocasionando prejuízos fiscais, entretanto, para resolver esse problema existe o planejamento tributário que visa a redução da carga tributária de forma legal.

De acordo com a Lei nº 5.172/1966 dispõe do sistema tributário nacional no Art. 2º:

Art. 2º O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais (BRASIL, 2017, p.12)

O sistema tributário é um sistema existente há bastante tempo no Brasil por meio de leis complementares limitadas as competências das leis federais, estaduais e municipais.

2.2.3 Espécies Tributárias

As espécies tributárias são classificadas como impostos, taxas, contribuição de melhorias, empréstimo compulsório e contribuições especiais (BRASIL, 1988b Art. 145, 148 e 149).

Tanto o CTN quanto a CF/88 preveem certas figuras tributárias. O art.5º do CTN dispõe que "os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria". Já a CF/88, estipula em seu art. 145º o seguinte:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:
I — Impostos;
II — Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
III — contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Para identificar as espécies tributárias deve-se observar o fato gerador, se vinculado ou não, se a arrecadação tem destinação específica e se existe promessa de restituição.

2.2.3.1 Impostos

O Código Tributário Nacional no art.16º conceitua a figura do imposto como: "Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte."

O imposto é um tipo de tributo e não exige contraprestação específica do pagamento, ou seja, é pago ao estado para custear qualquer serviço público.

No art. 145 da Constituição Federal no § 1º diz:

§ 1º sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Segundo disposto na CF, os impostos terão que ser cobrados de acordo com o aporte econômico pessoal sob medida, observando as diferenças de capacidade de tributar de cada contribuinte.

Os impostos de competência da união são sete às instituições previstas: Importação, Exportação, Renda, Sobre Produtos Industrializados, Sobre Operações Financeiras, Propriedade Territorial Rural, Grandes Fortunas. (BRASIL, 1988b art. 153).

Esses impostos são privativos da união, não podendo nenhum outro ente federativo se valer deles. Os impostos de atribuição dos Estados e D.F são três: Transmissão Causa Mortis e Doação, Sobre Circulação de Mercadorias e Imposto Propriedade de Veículos Automotores. (BRASIL, 1988b Art. 155).

E os impostos sob responsabilidade dos Municípios também são três: Propriedade Predial e Territorial Urbana, Transmissão de Bens Imóveis e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. (BRASIL, 1988b Art. 156).

2.2.3.2 Taxas

As taxas dentro do direito tributário dizem respeito a cobrança que está ligada diretamente com a prestação de serviços da esfera pública e do poder da polícia, e diferente dos impostos as taxas são pagas tendo como motivo da cobrança a contraprestação de benefícios que foi recebido pelo contribuinte ou empresa.

Segundo o Art. 77º do Sistema Tributário Nacional:

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição (BRASIL, 1966 Art. 77).

Conforme o artigo citado acima, a cobrança das taxas é de devida importância no ambiente nacional pois é onde se arrecada recursos para remunerar as atividades do serviço público disponibilizadas aos que contribuem.

E de acordo com o Art. 78º:

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (BRASIL, 1966 Art. 78).

Embora regular o exercício do poder de polícia o órgão precisa desempenhar com competência os limites da lei aplicável diante do processo legal assim tratando de todas as atividades que a lei tenha posto sem o desvio ou abuso do poder.

2.2.3.3 Contribuição de Melhorias

Sabe-se que a contribuição de melhoria é um tributo cobrado pelo poder público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), porém este deve ser exigido apenas quando for realizada alguma obra, sendo assim o mesmo se torna a valorização da obra realizada.

Segundo o artigo 81º do Sistema Tributário Nacional a contribuição de melhorias pode ser instituída pela União, Estados e Distrito Federal além dos

Municípios que tem por sua finalidade custear obras públicas que suceda a valorização.

O Art. 148° trata dos empréstimos compulsórios:

A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I - para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;

II - no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b".

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição (BRASIL, 1988b Art. 148).

Os empréstimos compulsórios também fazem parte da contribuição de melhorias onde só poderão ser instituídos em casos de: despesas extraordinárias que são decorrentes de calamidades públicas ou de guerras e nos casos de investimento público de caráter emergencial.

2.2.3.4 Contribuições Especiais

"Compete apenas à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, [...]" (BRASIL, 1988 Art. 149).

De acordo com o artigo 149° da Constituição Federal do Brasil o recolhimento das contribuições especiais é exclusivo da União e tem um vasto interesse pois seus recursos destinam-se a (saúde, cultura, educação...).

Segundo o artigo 194° da constituição, a seguridade social é de suma importância pois sua atribuição provém dos poderes e da população com o objetivo de assegurar direitos futuros.

Já no artigo 195° a constituição diz que a seguridade social será financiada por todos os membros da sociedade tanto direta como indiretamente de acordo com algumas contribuições especiais: (INSS), (PIS), (CSLL) e proveniente de jogos prognósticos (BRASIL, 1988 Art. 195).

As Contribuições Especiais estão presentes no ordenamento jurídico brasileiro e são divididas em cinco espécies tributárias, o que a faz diferente dos demais tributos e que ela não possui fato gerador expresso na Constituição.

2.3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O Planejamento tributário gere os pagamentos de tributos de uma empresa, assim como, busca, maneiras de diminuir de forma legal o valor pago em tributos.

Segundo Fabretti (2009), o método de aplicação da contabilidade tributária consiste basicamente em:

Planejamento Tributário – que, antes de mais nada, exige bom-senso do planejador que busca alternativas legais válidas para grandes empresas, buscando economia de tributos; a relação custo/benefício, que deve ser muito bem avaliada; • um bom e preventivo planejamento tributário, que produz elisão fiscal.

Contudo o planejamento tributário serve para diminuir os tributos o máximo possível fazendo assim com que a carga tributária seja reduzida de forma legal e de acordo com a lei.

De acordo com Crepaldi (2012, p. 24):

O planejamento tributário, também conhecido como elisão fiscal, é um ato preventivo que, dentro da estrita observação da legislação brasileira vigente, visa encontrar mecanismos que permitam diminuir o desembolso financeiro com pagamento de tributos, tornando-se algo latente nas administrações empresariais. Sua finalidade baseia-se em evitar a incidência tributária, com o intuito de evitar a ocorrência do fato gerador do tributo, minimizando, assim, seu montante, no sentido de reduzir a alíquota ou a base de cálculo.

Segundo citado pelo autor, o planejamento tributário funciona basicamente como uma prevenção que tem por finalidade diminuir a carga tributária. Levando em consideração que o sistema de tributos no Brasil é muito complexo, o planejamento tributário é de suma importância para todas as organizações pois possibilita uma boa economia com a redução de tributos utilizando métodos técnicos que estudam minuciosamente todos os setores da atividade empresarial.

Ele também cita que um planejamento tributário mal elaborado pode ocasionar uma evasão fiscal em vez da elisão. Ele destaca ainda que a evasão fiscal é de grande risco pois reduz a carga tributária por meios ilegais e se enquadra como crime de sonegação. Contudo ele diferencia elisão e evasão destacando os riscos e benefícios que podem ocasionar a entidade. Na evasão de forma criminosa pois trata-se de sonegação e na elisão que se trata de meios legais para evitar a consequência da obrigação tributária.

Crepaldi (2012) também define os objetivos do planejamento tributário como: redução ou eliminação da carga fiscal das empresas, operações tributárias, postergação do pagamento de tributos, eliminação de contingências tributárias e a redução do custo burocrático. Contudo o planejamento tributário mostra-se muito importante em uma empresa pois a boa gestão alcança a redução de custos e faz com que a saúde financeira da empresa passe a ser positiva sempre de forma legal e cumprindo com suas obrigações fiscais.

Há três tipos de planejamento tributário o operacional, tático e estratégico. Segundo o site (jornal contábil) o planejamento operacional é um modelo desenvolvido em conformidade com a lei para cumprir com as obrigações dentro do prazo, reduzindo os impostos por antecipação da obrigação, esse planejamento é elaborado no período de 3 a 6 meses.

O tático é a médio prazo de 1 a 3 anos onde os setores estabelecem estratégias para juntos alcancem seus objetivos e beneficiem toda a empresa. Já o estratégico se registra os resultados esperados a longo prazo sendo elaborado entre 5 a 10 anos sendo feitas algumas revisões nesse período, onde os proprietários, presidentes e diretoria traçam estratégias para analisar o regime mais vantajoso e pague menos impostos.

2.4 ELISÃO FISCAL

A elisão fiscal é uma maneira que busca reduzir a carga tributária de uma empresa, por meio da omissão do fator gerador do tributo, sendo assim a elisão fiscal é um planejamento que consiste na busca de meios de realizar a redução dos tributos dentro das leis.

Conforme afirma Alexandre (2010):

Elisão Fiscal: é o mesmo planejamento tributário, é a execução de procedimentos, antes do fato gerador, legítimos, éticos, para reduzir, eliminar ou postergar a tipificação da obrigação tributária, caracterizando, assim, a legitimidade do planejamento tributário. (ALEXANDRE, 2010, p. 287).

A elisão fiscal é a forma legal utilizada para diminuição da carga tributária como um ato legítimo sendo feita através do planejamento tributário, este recurso é bastante utilizado pelas empresas visando a redução dos tributos pagos sem infringir nenhum

código relativo à tributação, por isso este recurso torna-se importante dentro da contabilidade tributária.

2.5 SONEGAÇÃO FISCAL

A sonegação fiscal é totalmente ilegal, pelo fato de a mesma ser um método utilizado o para o não pagamento dos impostos, por este motivo a sonegação é crime o qual ainda é muito cometido no Brasil. De acordo com o artigo 71º da lei nº 4.502/64 sonegação é:

Sonegação é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:

I - Da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

II - Das condições pessoais de contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.

Ou seja, ação ou omissão que tende impedir ou retardar todo o conhecimento por parte das autoridades de ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e suas circunstâncias materiais. E também na condição de contribuintes com alteração dos dados para uma menor creditação tributária. Sonegar é o ato realizado visando suprimir ou reduzir tributo, mediante omissão, fraude, falsificação, alteração, adulteração ou ocultação.

Segundo a Lei Nº8.137/90 no art. 1º:

Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - Omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - Fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - Elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - Negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

O ato de sonegação é realizado visando reduzir a carga tributária mediante a várias fraudes, falsificações e alterações além do mais adulterando e ocultando documentos e informações. Classificando-se como ato consciente em se opor a lei.

A lei penaliza procedimentos ilícitos de falsificação de documentos, omissão de documentos, alteração de dados documentais e exigência de incentivo fiscal, além de fraudes com omissão, falsificação de qualquer natureza.

O artigo 3º da Lei nº 8.137/90 constitui crimes praticados por agentes públicos:

Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (Título XI, Capítulo I):

I - Extraviar livro oficial, processo fiscal ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão da função; sonegá-lo, ou inutilizá-lo, total ou parcialmente, acarretando pagamento indevido ou inexato de tributo ou contribuição social;

II - Exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida; ou aceitar promessa de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo ou contribuição social, ou cobrá-los parcialmente.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

III - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Sendo assim pode-se afirmar que os crimes tributários muitas vezes são cometidos pelas empresas com o auxílio dos agentes públicos o que gera uma grande perda para os cofres públicos, tornando assim menor o valor recebido e consecutivamente menor o valor investido em melhorias para a população em geral.

2.6 ORGÃOS FISCALIZADORES

2.6.1 Receita Federal

A Receita Federal é um órgão subordinado ao Ministério da Economia que exerce funções para que o estado possa cumprir todos os objetivos. Ele é responsável pela administração dos tributos de competência da União de todos que contribuem para previdência sobre os incidentes de comércio exterior abrangendo as partes das contribuições sociais do país (OLIVEIRA, 2008).

Através do Decreto nº 63.659 foi criada a secretaria da Receita Federal no dia 20 de novembro de 1968. Foi apresentada como um avanço muito significativo para o governo federal onde toda a estrutura baseada em tributos passou a ser coordenada

por sistemas independentes de fiscalização, arrecadação, tributação e informações econômicas fiscais (BRASIL, 1968).

Como a Lei Nº 11.457 do dia 16 de março de 2007 foi criada a Receita Federal do Brasil no qual passa a ser administrada pelo Poder Executivo Federal responsável pela administração tributária e aduaneira em todo território nacional (BRASIL, 2007).

2.6.2 Secretaria da Fazenda

A Secretaria da Fazenda realiza a gestão junto com a justiça fiscal para contribuir com o equilíbrio das contas públicas sempre promovendo a cidadania e desenvolvimento de cada estado. Ela é responsável pela receita e pelas finanças de cada estado controlando arrecadação dos tributos estaduais e as despesas de cada estado (CREPALDI, 2014).

Artigo 24 inciso 1º da Constituição Federal a competência de legislar os tributos é concorrente fazendo com que caiba somente a União estabelecer as normas de direito tributário sem deixar de fora as competências dos estados e Distrito Federal como também as dos municípios em abordar os assuntos de interesse local tributáveis.

Para se esclarecer de uma melhor forma a competência tributária é caracterizada por um poder atribuído a Constituição Federal do Brasil que institui tributos mediante a lei. Concluindo assim que apenas as pessoas jurídicas com a capacidade de legislação serão as titulares de competência tributária sendo entre todos os entes federados: União, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 1988).

2.6.3 Secretaria da Receita Municipal

A secretaria municipal de finanças tem como objetivo arrecadar receitas do município para aplicar no desenvolvimento em benefício da população. Os recursos são arrecadados por meio do pagamento de tributos que se reveste em investimentos como obras de infraestrutura, educação e saúde além da manutenção de serviços.

O órgão é responsável por gerir todos os recursos municipais e tem como principal função arrecadação de tributos e executar o pagamento de despesas públicas sempre mantendo planejamento (BRASIL, 2020).

2.7 MEIOS DE CONTROLE

É de suma importância que uma empresa tenha uma boa equipe de gestão para que desta maneira possa realizar um controle tributário eficiente, o controle não está ligado apenas ao pagamento dos impostos dentro do prazo ele envolve também, o planejamento, análise, controle e acompanhamento de todas as obrigações tributárias da empresa.

Esse controle é imprescindível na manutenção da regularidade do negócio frente ao mercado, permitindo a atuação de acordo com as regras legais, o que garante o desenvolvimento e crescimento seguro do negócio (FABRETTI, 2009).

2.8 PENALIDADES

De acordo com a lei nº 8.137/90 Art. 1º os crimes contra a ordem tributária obtêm pena de reclusão de dois a cinco anos mais multa. E de acordo com o artigo 2º da mesma que constitui crime da mesma natureza a pena pode chegar a seis meses a dois anos mais multa. (BRASIL, 1990 Art. 1º e 2º).

Já de acordo com a lei nº 4.729/65 os crimes que se constitui em sonegação fiscal tem pena de detenção de seis meses a dois anos e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo. Quando se tratar de criminoso primário a pena pode ser reduzida a multa de 10 vezes o valor do tributo. Se o agente cometer o crime prevalecendo sobre cargo público que exerce a pena será aumentada de sexta parte. E se algum funcionário público com as atribuições de verificação, lançamento e fiscalização de tributos concorrer a prática do crime de sonegação mesmo será punido com a pena deste artigo aumentada três vezes com a abertura de um processo administrativo. (BRASIL, 1965 Art. 1º)

3 METODOLOGIA

3.1 TIPOS DE PESQUISA APLICADAS

A metodologia desta pesquisa consiste em pesquisa bibliográfica através de investigação teórica, sites e materiais referentes ao conteúdo abordado. Para isso, utilizaremos como aporte teórico autores como: Alexandre (2010), Alves (2017), Crepaldi (2012), Crepaldi (2014), Fabretti (2009), Franco (2009), Hoog (2016), Iúdibus (2015), Marion (2008), Oliveira (2008), Pohlmann (2012), Ribeiro (2013), Ribeiro e Coelho (2014), Sá (2006), e os sites institucionais: Constituição Federal do Brasil, Código Tributário Nacional, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Municipal, Diário Oficial da União e o Portal Tributário em conjunto com Jornal Contábil para referenciar a nossa busca.

O presente estudo se dá pelo levantamento bibliográfico e que possibilitou abordagem didática e histórica do tema proposto. Um dos conceitos de uma pesquisa bibliográfica, Gil (2002) explica que:

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Parte dos estudos exploratórios podem ser definidos como pesquisas bibliográficas, assim como certo número de pesquisas desenvolvidas a partir da técnica de análise de conteúdo (GIL, 2002).

Através dos dados bibliográficos se tem contato com outros trabalhos desenvolvidos nessa mesma linha de estudo que já se tornaram públicos, através de publicações em livros, artigos, revistas, etc. A pesquisa bibliográfica tem por finalidade propor ao pesquisador contato direto com boa parte do que já foi escrito, sobre o tema proposto.

No primeiro passo para a pesquisa bibliográfica buscou-se adquirir embasamento teórico para correlacioná-lo com os dados que foram obtidos na pesquisa. O embasamento teórico possibilita saber em que estado está atualmente o problema, as pesquisas que já foram realizadas e opiniões diversas sobre o assunto, permitindo estabelecer um modelo teórico inicial como referência, auxiliando na elaboração das ideias gerais da pesquisa.

A metodologia utilizada contribui para levantar-se dados por meio de uma análise com três Empresas em Itaituba-PA, desta forma os passos metodológicos levarão a compreensão acerca da assistência do planejamento tributário contra a sonegação fiscal e ampliará os estudos sobre o conteúdo abordado, ajudando assim a solucionar possíveis entraves contra a sonegação fiscal no Brasil.

Sendo utilizadas as pesquisas exploratória e descritiva, em que segundo Severino (2007), a pesquisa exploratória busca apenas levantar informações sobre um determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objetivo. De acordo com Cervo e Bervian (2002), a pesquisa descritiva investiga de forma detalhada onde passa a correlatar cada fato ocorrido sem serem manipulados.

Este estudo evidencia pesquisa com abordagem qualitativa, que de acordo com os autores Dias e Silva (2010, p. 67): "a pesquisa qualitativa envolve o uso de dados qualitativos obtidos em entrevista, documentos, e observações para compreensão e explicação de fenômenos." Desta maneira, este tipo de pesquisa demonstra os dados de forma clara, onde o pesquisador contribua e alcance as informações e as esclareça.

3.2 COLETA DE DADOS

Nesta pesquisa foi utilizada a coleta de dados por meio de um questionário. Lakatos e Marconi (2019) explica sobre como deve se direcionar uma pesquisa por um questionário.

Questionário é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador. Em geral, o pesquisador envia o questionário ao informante, pelo correio ou um portador; depois de preenchido, o pesquisado devolve-o do mesmo modo. Junto com o questionário deve-se enviar uma nota ou carta explicando a natureza da pesquisa, sua importância e a necessidade de obter respostas, tentando despertar o interesse do receptor, no sentido de que ele preencha e devolva o questionário dentro de um prazo razoável (LAKATOS; MARCONI 2019, p. 218).

Segundo Lozada e Nunes (2018, p. 192) junto a ele, deve ser enviada uma nota ou carta de apresentação explicando a natureza da pesquisa, sua importância e o porquê da sua aplicação.

Pelo questionário, podem-se obter respostas precisas, pois através desse método de coleta de dados, o entrevistado se sente livre para responder em razão do anonimato. Após ficarem prontos, os questionários foram recolhidos para serem feitas as análises dos dados.

Foram elaboradas 14 perguntas entre abertas e perguntas de múltipla escolha. Conforme Lozada e Nunes (2018, p. 192) perguntas de múltipla escolha: são perguntas fechadas, mas que apresentam uma série de possibilidades de respostas. O questionário ficou disponível de 19/11/2021 à 19/01/2022 onde foram distribuídos entre 5 empresas na cidade de Itaituba-PA. A meta foi 3 empresas por ser um tema delicado e de difícil disponibilidade de dados por parte das instituições.

Como ferramenta para apuração dos dados e análise dos resultados foi utilizado a ferramenta *google forms* que é uma geradora de questionários do google e possibilita ao aplicado e ao aplicador mais facilidade e praticidade pois é encaminhado em formato de um link que pode ser enviado por Facebook e WhatsApp proporcionado segurança e facilidade na apuração dos resultados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Mediante os resultados apurados na pesquisa, foram realizadas as análises e destacadas as dificuldades e conhecimentos de modalidades para a diminuição da carga tributária de forma legal.

Sobre a importância da contabilidade na empresa a questão de número 1 questionou: Qual a importância do serviço da contabilidade no dia a dia da sua empresa?

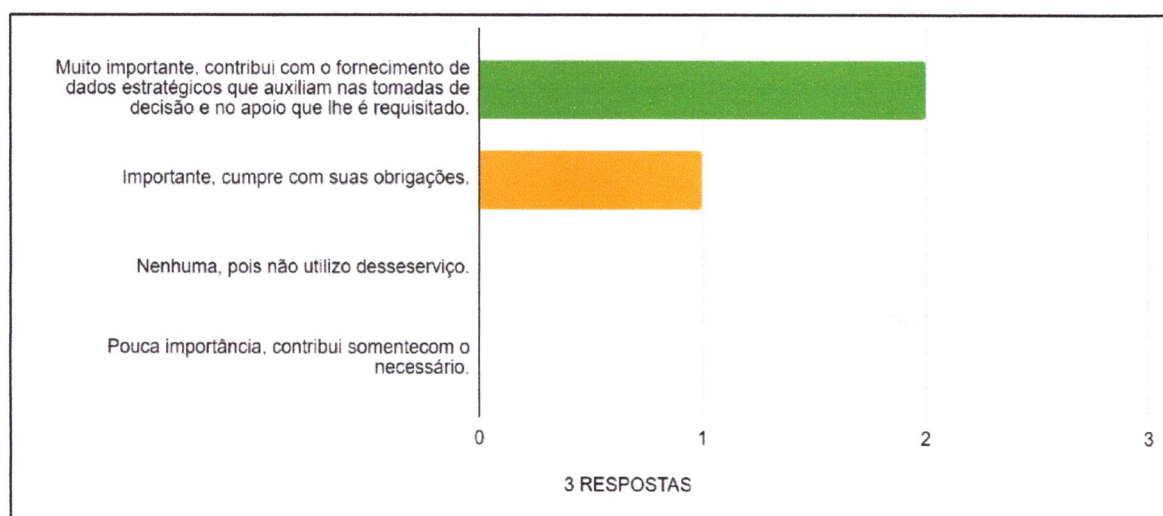


Gráfico 1 - Importância da contabilidade na empresa. Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

O propósito da contabilidade é fornecer para seus utilizadores em relação aos demonstrativos financeiros, dados que os auxiliarão na tomada de decisões. Mudanças ocorridas consideráveis nos tipos de utilizadores e nos métodos de informação. Com tudo, o objetivo fundamental dos demonstrativos financeiros é fornecer dados de grandes utilidades para uma tomada de decisão (IUDÍCIBUS, 2015).

Observa-se que a contabilidade tem uma avaliação positiva tanto cumprindo com suas obrigações como prestando outras informações de grande importância para o desenvolvimento da empresa, como informações estratégicas para redução de custos e aplicação de recursos em áreas frágeis como também a redução da carga tributária com base nas informações.

Sobre o fornecimento de dados fornecidos pela contabilidade a questão de número 2 questionou: Em sua opinião a contabilidade fornece dados importantes para o crescimento da empresa? Por quê?

Resposta 1: *Financeiro e contabilidade devem andar juntos sempre*

Resposta 2: *Sim. Obtenho auxílio sempre que preciso.*

Resposta 3: *Sim. Através da contabilidade conseguimos ter um planejamento de como levar a empresa a frente.*

Quando perguntados sobre o fornecimento de dados para o crescimento da empresa por parte da contabilidade ambas as empresas entregaram respostas positivas sobre, alegando o auxílio sempre que necessário, que através da contabilidade consegue ter um planejamento de como levar a empresa a frente, e que o setor financeiro e a contabilidade devem sempre atuar em comunhão.

A finalidade da contabilidade é listada de várias maneiras, porém as mais relevantes são pelo planejamento, controle e auxílio no processo decisório. O planejamento sendo um método que busca determinar o trajeto mais apropriado para o futuro. Controle é o modo utilizado para administrar e de confirmar se está em conformidade as ações feitas pela organização, como o que foi planejado e traçado pela política da empresa e pelos proprietários da mesma. Já no processo decisório é o conjunto de procedimentos que faz com que consiga realizar os objetivos pretendidos, estipulados no planejamento (IUDÍCIBUS et al., 2010).

Sobre o enquadramento da empresa a questão de número 3 questionou: Sua empresa enquadra-se como uma:

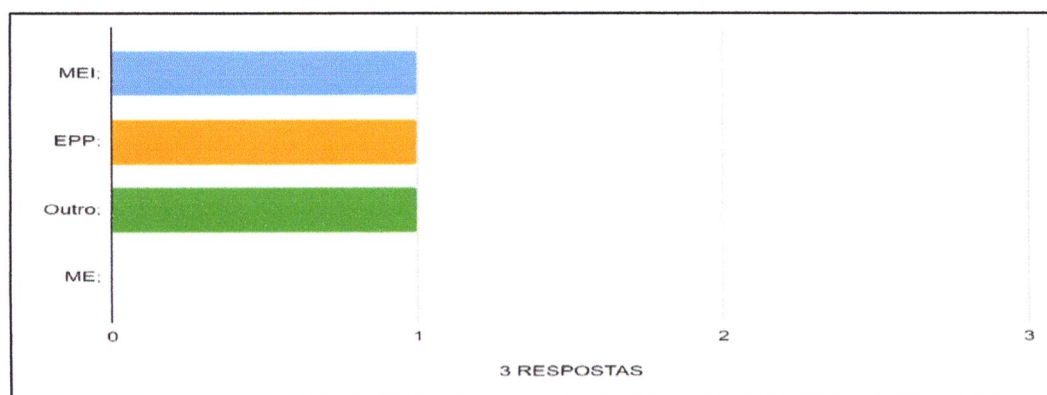


Gráfico 2 - Sua empresa enquadra-se como. Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

Segundo o SEBRAE (2022), MEI é a pessoa que trabalha por conta própria e se legaliza como pequeno empresário optante pelo Simples Nacional. O microempreendedor pode possuir um único empregado e não pode ser sócio ou titular de outra empresa e seu faturamento é igual ou inferior a 81 mil. Já a EPP Empresa de Pequeno Porte não perderá o seu enquadramento se obter adicionais de receitas de exportação, até o limite de R\$ 4.800.000,00.

**Sobre a atividade predominante a questão de número 4 questionou:
Qual a atividade predominante na sua empresa?**

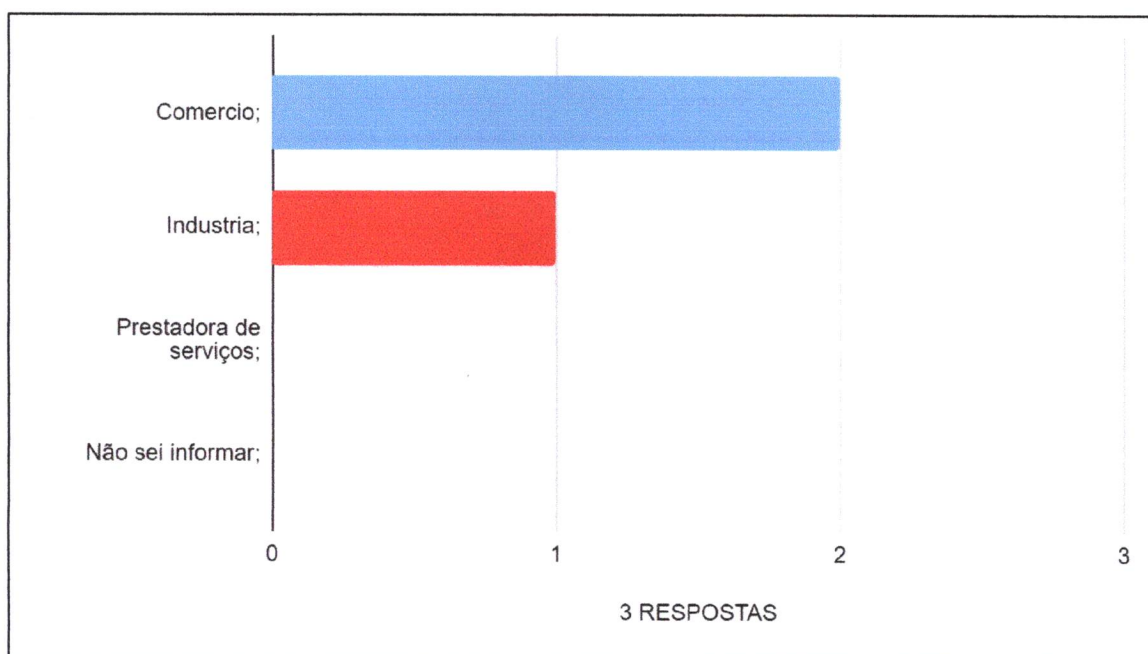


Gráfico 3 - A atividade predominante. Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

O setor de comércio foi um dos que mais foram afetados durante a pandemia no estado do Pará, segundo o site CBN da Amazônia o setor do comércio apresenta bom desempenho em 2022 e contribui para o início da retomada da economia no estado. De acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) para 2022, a projeção é melhor, mas ainda inferior ao período pré-pandemia. Com o setor de indústria não foi diferente levando em conta que muitas industrias precisaram se desfazer de funcionários por diminuição da produção.

Acerca do regime tributário a questão de número 5 questionou: Qual regime tributário sua empresa pertence?

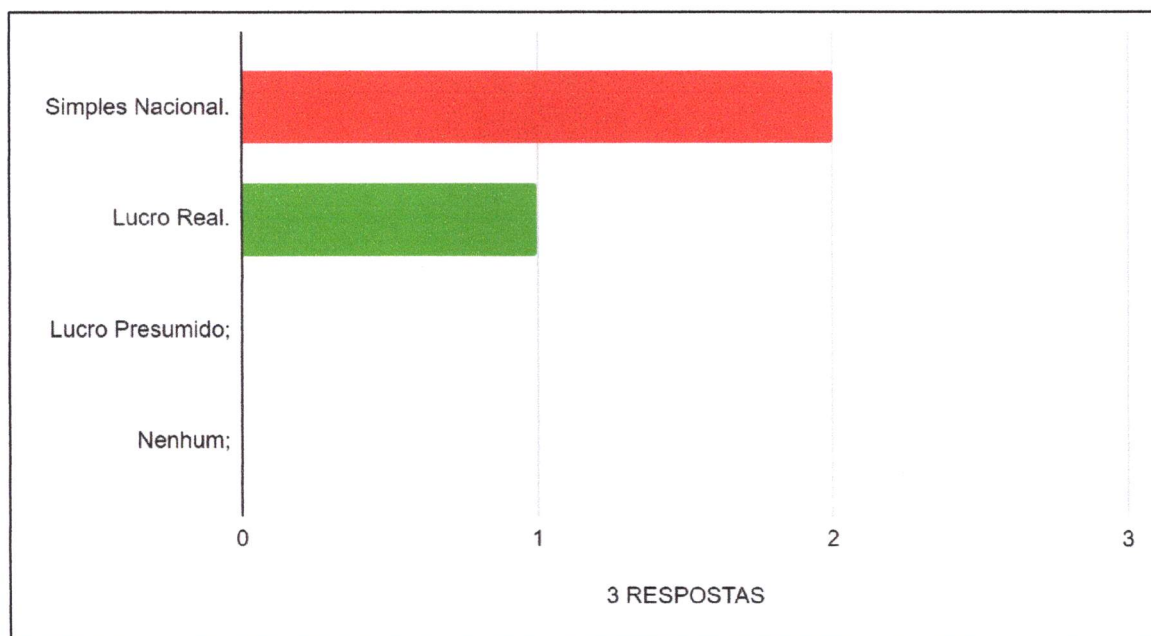


Gráfico 4 - Acerca do regime tributário. Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

Para Naylor (2009, p.03).

O Simples Nacional não é um novo tributo, visto que não gerou nenhuma nova obrigação tributária principal, além daqueles já existentes, relativa aos impostos e contribuições que foram incluídos no novo regime. Também não consiste, simplesmente, em mero benefício fiscal ou em incentivo de natureza extrafiscal.

O simples nacional é um dos melhores regimes tributários já criados foi instituído em 14 de dezembro de 2006 pela lei complementar nº123 e engloba 8 tributos são declarados no PGDAS-D e pagos numa mesma guia de recolhimentos, o DAS - Documento de Arrecadação do Simples. Já o Lucro Real é um regime tributário tradicional em que o cálculo do (IRPJ) e da (CSLL) é feito com base no lucro real da empresa – receitas menos despesas –.

Sobre os impostos e o preço de venda a questão de número 6 questionou: Os impostos são embutidos no seu preço de venda?

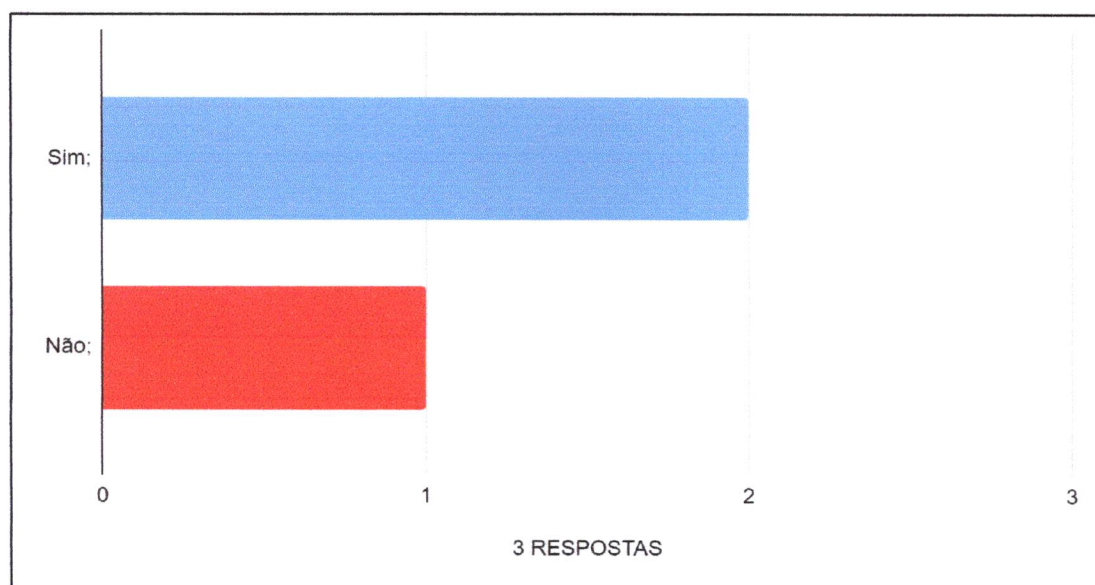


Gráfico 5 - Os impostos são embutidos no seu preço de venda. Fonte: Dados da Pesquisa (2022).

Quando perguntados se embutem os impostos no preço de venda 2 empresas responderam que sim e 1 que não, o que mostra uma falha no gerenciamento pois por conta das altas cargas tributárias no Brasil irão tirar do próprio bolso para pagar esses impostos, onde o valor dos impostos que deveria ser pago pelo consumidor final e o valor que se gasta pagando esses impostos por parte que não cobra no preço de venda deveria ser investido em outros setores da empresa.

Torna-se importante ressaltar que o sistema tributário brasileiro é composto por tributos sobre o patrimônio, a renda, operações financeiras e sobre o consumo. Essa matriz é definida pela Constituição Federal (CF), que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência de instituir e cobrar os impostos (Art. 153 a 155). Além disso, o artigo 149º da CF, diz que a União pode instituir contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, que também fazem parte do sistema tributário e contribuem para a arrecadação (BRASIL, 1988).

Toda essa diversidade de tributos tem proporcionado um aumento constante na arrecadação brasileira, principalmente àquela relacionada aos tributos indiretos. Mesmo com esse aumento de arrecadação, a política tributária tem se mostrado inadequada, principalmente pelos inúmeros tributos, pela forma de se tributar o consumo, pela quantidade de alíquotas e pelo emaranhado de Leis e de normas tributárias que torna o sistema tributário nacional demasiadamente complexo (ALVES, 2017).

Sobre o Planejamento Tributário a questão de número 7 questionou:
Você já ouviu falar em planejamento tributário?



Gráfico 6 - Se já ouviu falar em Planejamento Tributário. Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

Borges (2000, p. 55) afirma que:

A natureza ou essência do Planejamento Fiscal ou Tributário – consiste em organizar os empreendimentos econômico-mercantis da empresa, mediante o emprego de estruturas e formas jurídicas capazes de bloquear a concretização da hipótese de incidência tributária ou, então, de fazer com que sua materialidade ocorra na medida ou no tempo que lhe sejam mais propícios. Trate-se, assim, de um comportamento técnico-funcional, adotado no universo dos negócios, que visa excluir, reduzir ou adiar os respectivos encargos tributários.

Essa questão é considerada importante para atingir o objetivo da pesquisa. Nesta questão está uma das mais importantes evidências se o empresário sabe ou não o que é o planejamento tributário.

As respostas foram distintas sendo um que somente ouviu falar outro que ouviu falar, mas não sabe do que se trata e um que sabe e utiliza esse método em sua instituição. O que é correto, pode não ser aderido por falta de conhecimento sobre o assunto ou por falta de apoio da contabilidade nessa questão, pois esse auxílio pode ser prestado pelo contador.

Sobre a Sonegação Fiscal a questão de número 8 questionou: Você já ouviu falar em sonegação fiscal?

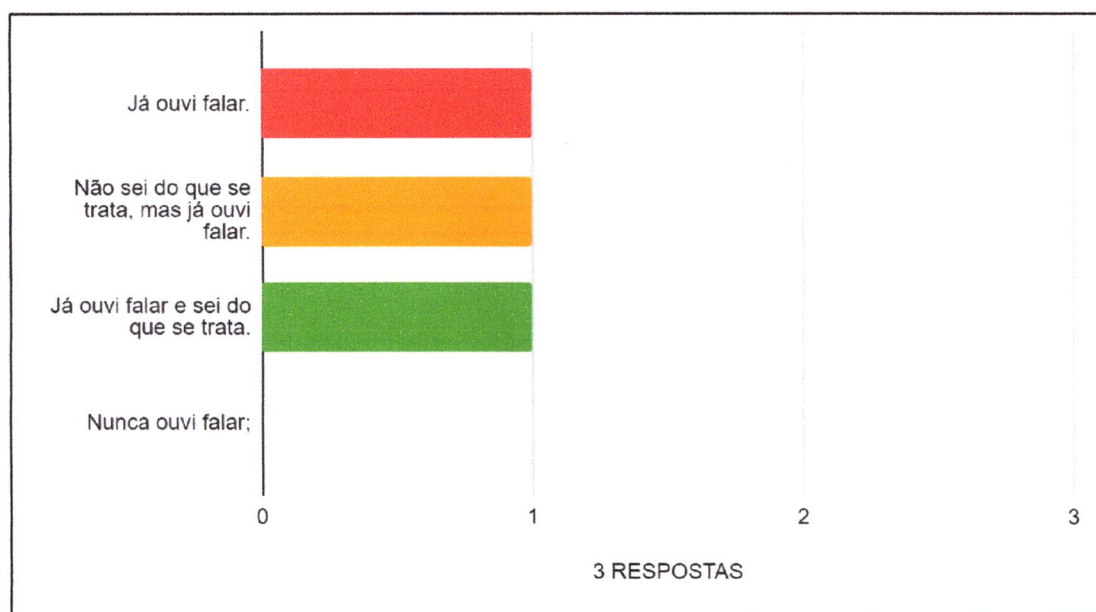


Gráfico 7 - Se já ouviu falar em Sonegação Fiscal. Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

“Sonegar é o ato realizado visando suprimir ou reduzir tributo, mediante omissão, fraude, falsificação, alteração, adulteração ou ocultação.” (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2020)

Sobre sonegação fiscal as respostas foram distintas, porém todas ouviram falar pelo menos do conceito de sonegação onde uma empresa respondeu que somente ouviu falar, outra diz que não sabe do que se trata, mas já ouviu falar e outra que compreende totalmente o que é sonegação fiscal. Lembrando que a ignorância não exime aqueles que praticam a evasão fiscal.

A sonegação é um ato ilícito muita das vezes por má fé que constantemente é praticado por empresas no Brasil causando um grande prejuízo aos cofres públicos, segundo o fisco mais de R\$500 bilhões foram sonegados em 2021 (Jornal Contábil 2022).

Sobre os impostos a questão de número 9 questionou: Você considera justa a carga tributária no Brasil?

Todos os participantes responderam que não, pois não há transparência por parte do governo em mostrar retorno.

Sobre a carga tributária elevada a resposta foi unânime, sendo alegado que não há transparência por parte do governo em mostrar o retorno. Nos últimos anos os elevados preços cobrados nos impostos se dão por conta de vários rombos nas contas

públicas como a corrupção fazendo com que se eleve os preços cobrados pelo governo para suprir essa falta.

Sobre o que leva ao ato da sonegação a questão de número 10 questionou: Em sua opinião o que leva uma empresa a sonegar seus impostos?

Resposta 1: *Preço abusivos cobrado nos impostos*

Resposta 2: *O valor auto dos impostos.*

Resposta 3: *A quantidade absurda de impostos que são cobrados pelo Brasil.*

As empresas alegaram que o preço abusivo, ou seja, os altos valores cobrados e a grande quantidade de impostos que são cobrados pelo governo acabam levando as empresas a sonegarem.

O Brasil está entre os países com maior taxa tributária do mundo, sendo que 38% (trinta e oito por cento) da economia nacional está destinada ao pagamento de impostos. Ao todo, entre impostos federais, estaduais e municipais, taxas e contribuições, o Brasil possui uma lista de 92 tributos vigentes (CTN, 2003).

Por falta de conhecimento ou de auxílio contábil as empresas sofrem na questão de tributação pois a lei dá várias brechas para serem exploradas independente da atividade fazendo com que haja a diminuição de forma legal, ainda há diversidades de produtos e mercadorias nos estados que não são tributáveis e acabam sendo pagos impostos por essa falta de conhecimento da legislação.

Sobre o Fisco a questão de número 11 questionou: Na sua opinião o Fisco deveria ser mais rigoroso na fiscalização tributária das empresas? Por quê?

Resposta 1: *Sim. Claro.*

Resposta 2: *Sim. Para que haja transferência.*

Resposta 3: *Sim, se o físico não for rigoroso na fiscalização muitas empresas fecham as portas pois não tributam de forma correta.*

Fisco é uma autoridade fazendária do país que controla os pagamentos de impostos em todas as esferas tributárias no país, o fisco é comumente conhecido como o órgão fiscalizador na esfera federal, porém ele atua em área municipal e estadual também.

A pergunta foi respondida de forma unânime todas alegando que sim para que haja transparência e se o fisco não for rigoroso muitas empresas podem fechar as portas por não tributarem de forma correta.

“Devido aos cruzamentos eletrônicos de dados e à melhoria da qualidade da fiscalização, pode-se afirmar que já foi bem mais fácil [sonegar], mas a cada ano isso fica mais difícil, tendo como reflexo do percentual de sonegação fiscal cair de 32% sobre o valor total arrecadado com tributos, para 15% em 2019” (Jornal Contábil, 2022)

Sobre o auxílio do planejamento tributário a questão de número 12 questionou: Sabe-se que o Planejamento Tributário auxilia para a diminuição de forma legal da carga tributária. Quanto a esse planejamento na sua empresa é feito por:

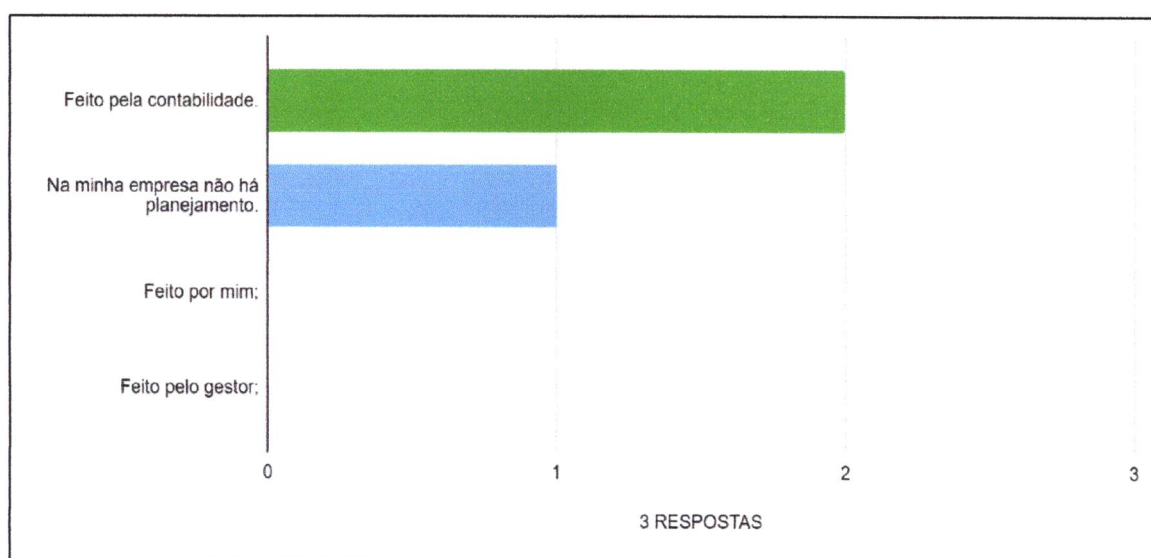


Gráfico 8 - Planejamento Tributário auxilia para a diminuição de forma legal da carga tributária.
Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

Sobre por quem é feito o planejamento tributário da empresa duas empresas alegaram que seu planejamento feito pela contabilidade onde o contador tem total conhecimento do regime adotado pela empresa facilitando assim pagamento de seus impostos e reduzindo de forma legal toda a carga tributária, já uma empresa alegou que não há planejamento, ou seja, paga seus impostos com preços muito altos em grande quantidade que muitas das vezes acaba tirando a parte do lucro obtido pela empresa ou até mesmo optam por não pagar.

Sobre a prática de sonegação a questão de número 13 questionou: Sabe-se que a Sonegação Fiscal também serve para a diminuição da carga tributária só que de forma ilegal. Sua empresa já praticou ou pratica sonegação.

Todas as empresas alegaram que nunca praticaram nenhum ato de sonegação. A prática de sonegação de uma empresa não se dá somente por não pagar seus impostos, mas sim por vários fatores tanto por parte do empresário quanto por parte da contabilidade onde devem trabalhar mutualmente com o fornecimento de dados necessários por parte da empresa para a alimentação do sistema e geração do imposto.

Sonegação fiscal é a utilização consciente de procedimentos que violem a lei fiscal ou o seu regulamento. É a ação do contribuinte em se opor à lei. Ato voluntário, consciente em que o contribuinte busca omitir o imposto devido. (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2020).

Sobre os riscos da sonegação a questão de número 14 questionou: Como você avalia os riscos da Sonegação?

Resposta 1: *Se está alto é porque os governos não gerem bem os recursos.*

Resposta 2: *No caso da minha empresa que é simples a sonegação pode retirar do simples, deixando os impostos mais caros. Ou cancelamento da empresa.*

Resposta 3: *A sonegação é crime e pode ser muito perigoso tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica podendo fechar as portas ou em outros casos, até ser presa.*

De acordo com a lei nº 4.729/65 os crimes que se constitui em sonegação fiscal tem pena de detenção de seis meses a dois anos e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo.

Como resposta para essa pergunta uma empresa responde que se o risco de empresas sonegarem é alto se dá por conta do mal gerenciamento de recursos para a fiscalização. Já para outra empresa o fato de sonegar vai gerando um déficit que tem que ser compensado, com isso vai se aumentando o preço dos impostos. E para a última empresa a sonegação é crime e pode ser muito perigoso tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica podendo fechar as portas ou em outros casos, até ser presa de acordo com a lei vigente.

5 CONCLUSÃO

Os impostos são compulsórios tanto para pessoas físicas quanto para jurídicas fazendo com que as empresas paguem um valor significativo de sua receita. Sendo assim o profissional contábil é o responsável por intermediar esse processo por obter conhecimento necessário para reduzir a carga tributária de forma legal ou ilegal.

Com a prática do crime de sonegação toda uma estrutura é prejudicada fazendo com que o desenvolvimento econômico do país, estado ou cidade fique instável. A grande variedade de tributos cobrados no país é uma das desculpas mais comuns, porém o planejamento tributário faz com que se trace um plano entre as lacunas da lei que possibilita a redução dessa carga tributária fazendo com que a empresa diminua seus impostos e aumente seu lucro.

Para alcançar o objetivo geral e específicos desta pesquisa, foi realizado um estudo bibliográfico e aplicação de um questionário. Sendo que os dados obtidos nos questionários demonstram que foram alcançados os objetivos desta pesquisa.

Os resultados obtidos pelo questionário foram somente para fazer uma análise sobre qual o conhecimento de algumas empresas sobre o planejamento tributário e a sonegação fiscal e o que elas pensam sobre os mesmos, qual utilizam na prática e como tem sido a contribuição do governo em fiscalizar e dos profissionais contábeis na tomada de decisão.

Este trabalho não tem pretensão de esgotar o conteúdo deste tema, e sim, despertar nos profissionais de contabilidade a utilização do planejamento tributário sempre combatendo a sonegação fiscal e sempre ficar atento e identificar como intermediador se as empresas estão cumprindo com o fornecimento de informações e dados necessários.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquematizado**. 4. ed. Editora: Método, Ano: 2010.

ALVES, Aline. **Teoria da Contabilidade**. Porto Alegre: Sagah Educação, 2017.

BORGES, Humberto Bonavides. **Planejamento Tributário**. 55. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

BRASIL: **Código Tributário Nacional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#:~:text=ORGANIZAÇÃO%20POLÍTICO-ADMINISTRATIVA-,Art.,autônomo%20nos%20termos%20desta%20Constituição. Acesso em: 10 de nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.502 de 30 de Novembro de 1964**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4502.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2020.

_____. **Lei nº 4.729 de 14 de julho de 1965**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4729.htm> Acesso em: 10 de nov. 2020.

_____. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2020.

_____. **Lei nº 8.137 de dezembro de 1990**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2020.

_____. **Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm>. Acesso em: 30 de mar. 2022.

BRASIL. **Receita Federal**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Acesso em: 10 de nov. 2020.

_____. **Secretaria da Receita Municipal**. Disponível em: <<https://www.itaituba.pa.gov.br/prefeitura/detalhe-departamento/34/tributos-e-arrecadacao-semat/>> Acesso em 10 de nov. 2020.

_____. **Sefa**. Disponível em: <<http://www.sefa.pa.gov.br>>. Acesso em: 10 de nov. 2020.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CREPALDI, S.A. **Planejamento Tributário**. 1952. São Paulo: Saraiva, 2012. Play Livros, 2020. Disponível em: <<https://play.google.com/store/books/>>

details/SILVIO_APARECIDO_CREPALDI_PLANEJAMENTO_TRIBUTÁRIO?id=VYm wDwAAQBAJ>. Acesso em: 03 de nov. 2020.

CREPALDI, Silvio.; CREPALDI, Guilherme. **Contabilidade Fiscal e Tributária**. 2014. São Paulo: Saraiva, 2014. Play Livros, 2020. Disponível em: <https://play.google.com/store/books/details/SILVIO_APARECIDO_CREPALDI_Contabilidade_Fiscal_e_T?id=ajxnDwAAQBAJ>. Acesso em: 03 de nov. 2020.

Diário Oficial da União - **Seção 1 - 21/11/1968, Página 10129**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-63659-20-novembro-1968-404916-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 30 de mar. 2022.

DIAS, Donaldo de Souza; SILVA, Mônica Ferreira. **Como escrever uma monografia: manual de elaboração com exemplos e exercícios**. São Paulo: Altas, 2010.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade tributária**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Geral**. 23. ed. São Paulo, Atlas, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Moderno Dicionário Contábil: Da Retaguarda à Vanguarda**. 9. ed. Curitiba: Juruá Editora, 2016.

IUDÍCIBUS, Sergio. **Teoria da Contabilidade**. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 4-16.

IUDÍCIBUS, Sergio de; MARTINS, Eliseu; KANITZ, Stephen Charles; RAMOS, Alkíndar de Toledo; CASTILHO, Edison; BENATTI, Luiz; FILHO, Eduardo Weber; JUNIOR, Ramon Domingues. **Contabilidade Introdutória**. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 5-6.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LOZADA, Gisele; NUNES, Karina da Silva. **Metodologia científica**. Porto Alegre: SAGAH, 2018.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 14.º ed. São Paulo: Atlas, 2008.

NAYLOR, Carlos Mauro. **Fundamentos constitucionais do Simples Nacional**, Jus Navigandi, ano 13, n 1848, 23 jul. 2008. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/impostos-federais-estaduais-e-municipais>/Acesso em 02/02/2022. . Acesso em 31 de janeiro de 2022.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro. **Contabilidade Tributária**. 2. ed. São Paulo, Saraiva, 2008.

POHLMONN, Marcelo Caletto. **Contabilidade Tributária**. Curitiba, IESDE Brasil S.A, 2012. Play Livros, 2020. Disponível em: < https://play.google.com/store/books/details/Contabilidade_Tributaria?id=85vEmOkR7voC>. Acesso em: 17 de nov. 2020.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Sonegação, Fraude e Crimes Contra a Ordem Tributária**. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/noticias/conceito_de_sonegacao.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2020.

RIBEIRO, Osni MOURA. **Contabilidade geral fácil**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

RIBEIRO, Osni Moura; COELHO, Juliana Moura Ribeiro. **Princípios de contabilidade** – Comentadas/Osni Moura Ribeiro. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SÁ, Carlos Alexandre. **Contabilidade para não contadores**: Princípios básicos de contabilidade para profissionais em mercados competitivos. 2. ed. Rio de Janeiro: Senac Rio, 2006.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23ª ed. rev. atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SEBRAE. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae>

<https://cbnamazonia.com>

<https://www.jornalcontabil.com.br/sonegacao-de-impostos-resulta-em-uma-perda-de-r-417-bilhoes-para-o-brasil/> acesso em 02/02/2022.

APÊNDICE



Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Itaituba para obtenção do título de Licenciado Pleno (ou Bacharel) em Ciências Contábeis.

Acadêmico: Matheus da Silva Costa

QUESTIONÁRIO

Nome da Empresa: _____

Nome do Proprietário(a) ou Gestor(a) da empresa: _____

Idade: _____

Tempo de atuação da empresa no mercado: _____

1) Qual a importância do serviço da contabilidade no dia-a-dia da sua empresa?

- a) Nenhuma, pois não utilizo desse serviço.
- b) Pouca importância, contribui somente com suas obrigações.
- c) Importante, cumpre com suas obrigações.
- d) Muito importante, contribui com o fornecimento de dados estratégicos que auxiliam nas tomadas de decisão e no apoio que lhe é requisitado.

2) Em sua opinião a contabilidade fornece dados importantes para o crescimento da empresa? Por quê?

3) Sua empresa enquadra-se como uma?

- a) MEI;
- b) ME;
- c) EPP;
- d) Outro;

- 4) Qual a atividade predominante da sua empresa?
- a) Comercio;
 - b) Industria;
 - c) Prestadora de serviços
 - d) Não sei informar;
- 5) Qual regime tributário sua empresa pertence?
- a) Nenhum.
 - b) Simples Nacional.
 - c) Lucro Presumido.
 - d) Lucro Real.
- 6) Os impostos são embutidos no seu preço da venda?
- a) Sim;
 - b) Não;
- 7) Você já ouviu falar em Planejamento Tributário?
- a) Nunca ouvi falar.
 - b) Já ouvi falar.
 - c) Não sei do que se trata, mas já ouvi falar.
 - d) Sei do que se trata e, utilizo esse método.
- 8) Você já ouviu falar em Sonegação Fiscal?
- a) Nunca ouvi falar.
 - b) Já ouvi falar.
 - c) Não sei do que se trata, mas já ouvi falar.
 - d) Já ouvi falar e sei do que se trata.
- 9) Sobre os impostos, você considera justa a carga tributária no Brasil?
- a) Sim, o governo só cobra o que lhe é devido.
 - b) Não, pois não há transparência por parte do governo em mostrar retorno.
 - c) Talvez, não entendo muito sobre o assunto.

10) Em sua opinião, o que leva uma empresa a sonegar seus impostos?

11) Na sua opinião o Fisco deveria ser mais rigoroso na fiscalização tributária das empresas? Por quê?

12) Sabe-se que o Planejamento Tributário auxilia para a diminuição de forma legal da carga tributária. Quanto à esse planejamento na sua empresa é feito por:

- a) Na minha empresa não há planejamento.
- b) Feito por mim.
- c) Feito por um gestor.
- d) Feito pela contabilidade.

13) Sabe-se que a Sonegação Fiscal também serve para a diminuição da carga tributária só que de forma ilegal. Sua empresa já praticou ou pratica sonegação?

- a) Nunca praticou.
- b) Já praticou, hoje não pratica.
- c) Nunca praticou, porém penso em praticar.
- d) Já pratiquei e ainda pratico.

14) Como você avalia os riscos da Sonegação?
